



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

DECRETO N.º 080/2019

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal (*Sede*) de Lupionópolis, passará a funcionar, a partir do dia 16 de setembro do ano em curso, das **08h às 12h** e das **14h às 16h**.

Art. 2º Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de setembro de 2019.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal